



**EDITAL PIBID Nº 182/2017 – RETIFICAÇÃO 1  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Robert Lenocho, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID, torna pública a abertura de período para inscrições e seleção de **ESTUDANTES BOLSISTAS** e **VOLUNTÁRIOS** para **vagas** e **quadro reserva** para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

### 1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria N°096/2013 – Art.4°)

São objetivos do Pibid:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII – contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### 3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do estudante bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e/ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data para inclusão do estudante no sistema CAPES (SAC), e terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período (condicionado



ao cumprimento dos DEVERES dos BOLSISTAS, conforme Art. 43, da Portaria N°096/2013);

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojetos de Licenciatura	Coordenador de Área (subprojetos)	IFC/ Campus	Bolsas	Horário das reuniões dos Subprojetos
Física	Luciano Lewandoski Alvarenga	Concórdia	2	5ª feira, das 15h00 às 19h00
Física	Adriana Marin João Carlos Xavier	Rio do Sul	Quadro Reserva	2ª feira, das 16h00 às 17h30 4ª feira, das 14h00 às 15h00
Matemática	Fatima Peres Zago de Oliveira Guilherme Bitencourt Martins	Rio do Sul	Quadro Reserva	2ª feira, das 14h00 às 16h00 4ª feira, das 8h30 às 10h30
Pedagogia	Degelane Córdova Duarte	Camboriú	3 1	Sábados, quinzenais, das 8h00 às 12h00
Ciências Agrícolas	Alessandro Eziquiel da Paixão	Araquari	Quadro Reserva	6ª feira, das 14h00 às 18h00
Química	Suellen Fernandes	Araquari	Quadro Reserva	5ª feira, período vespertino

3.4 Os candidatos não atendidos dentro do número de bolsas para cada subprojeto serão classificados como voluntários;

3.5 O estudante na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira;

3.6 Parágrafo único: o estudante voluntário deverá cumprir dos DEVERES dos BOLSISTAS, previstos no Art. 43, da Portaria N°096/2013.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura do IFC em seus respectivos *Campus*, em que deseja concorrer à bolsa;
- II. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- V. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes;
- VI. Ser selecionado pelo Coordenador de Área do subprojeto;
- VII. Executar o plano de atividades aprovado;
- VIII. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- IX. Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa;
- X. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);





XI. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

## 5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição na coordenação de curso de licenciatura corresponde ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos.

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- II. Cópia do Histórico Escolar de graduação atualizado;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- VIII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- IX. Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)
- X. Cópia de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);
- XI. Declaração de Disponibilidade de Horas (Anexo III);
- XII. Termo de Compromisso (Anexo IV);
- XIII. Declaração (Anexo V).

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- De **08/06 a 26/06/2017** (até às 17h00)

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela coordenação de área do subprojeto do PIBID/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do estudante bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:





- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

*Parágrafo único: Caso haja vagas, poderão participar estudantes do primeiro e último período do curso, sendo que para os do último período, o máximo será de até 20% do total de vagas por subprojeto.*

6.7 Todos os estudantes classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva e podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFC.

6.8 Os estudantes classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia ~~4º de março~~ 03 de julho de 2017, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os estudantes classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os estudantes atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado do processo de seleção será publicado no site do IFC, disponível no link [www.ifc.edu.br/pibid](http://www.ifc.edu.br/pibid);

## 8. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
03/06/2017	Lançamento do Edital.
De 03/06 a 26/06/2017 (até às 17h00)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação exigida no edital na Coordenação de cada Subprojeto do respectivo curso.
23/06/2017	Divulgação dos resultados e horários. Apresentação para o início das atividades.
03/07/2017	Início das atividades no Pibid.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

9.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFC.

9.3 O número de voluntários será definido pelo coordenador de área de acordo com a necessidade do subprojeto, obedecendo a ordem de classificação.

9.4 A coordenação do PIBID/IFC poderá substituir o estudante bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.



9.5 A vigência deste edital será de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação.



Robert Lench  
Reitor Substituto do IFC

Blumenau, 08 de junho de 2017.

Prof<sup>a</sup>. Sandra Cunhasque  
Coordenadora Institucional do PIBID/IFC

Josefa Surek de Souza  
Pró-Reitora de Ensino